



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n.º07.509.201/0001-68

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI ESTADO DO MARANHÃO, realizará Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionados, para atender as demandas da câmara municipal de Buriti/MA, com critério de julgamento (menor preço por item), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos pelo telefone (98)98448-8872 e/ou e-mail: municipalc65@gmail.com. Buriti – MA, 30 de outubro de 2024. Antônio Mateus dos Anjos Tertulino
- Presidente da Câmara Municipal de Buriti – MA

benefício de toda a população;

CONSIDERANDO a necessidade da comissão nomeada para a Transição de Governo inteirar-se do atual estágio da administração do Município e, com base no diagnóstico a ser realizado, preparar os primeiros atos e viabilizar o seu plano de governo para a nova gestão;

CONSIDERANDO que a Transição de Governo é um ato que representa o amadurecimento das instituições públicas, onde o repasse de informações das ações presentes e futuras ao futuro governo significa o conhecimento prévio para que ao assumir o mandato ações possam ser tomadas de imediato, objetivando não paralisar programas e projetos que beneficiam a população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a transição de governo no Município de Brejo, com objetivo de assegurar a Prefeita eleita o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e à implementação do programa do novo governo.

Parágrafo único. O Processo de Transição de que trata o caput deverá ser pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º. O Processo de Transição deverá ser realizado através de equipe formada por 8 (oito) membros, sendo 04 (quatro) representantes do atual Prefeito e 04 (quatro) representantes da Prefeita Eleita.

§ 1º Dentro do número de participantes indicado no caput, a Prefeita eleita deverá indicar um coordenador, cabendo ao atual prefeito também indicar um coordenador da sua equipe e nomear todos os integrantes, através de Portaria.

§ 2º Compete aos coordenadores presidir as reuniões, assinar ofícios de pedidos e fornecimentos de informações, bem como coordenar todas as demais ações necessárias à transição.

§ 3º A nomeação da equipe de transição deverá ser efetivada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento do ofício de indicação dos membros da Prefeita eleita.

§ 4º Todas as informações deverão ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição governamental.

§ 5º O Processo de transição se encerrará em 31 de dezembro do ano de 2024.

Art. 3º. À equipe de transição deverá ser assegurado o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades, ficando os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obrigados a fornecer as informações solicitadas pelos Coordenadores.

Art. 4º. Todos os membros da equipe de transição devem manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição.

Art. 5º. As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser previamente agendadas e registradas em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Parágrafo único. Os coordenadores poderão indicar, para participar das reuniões, outras pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias.

Art. 6º. Fica proibida a retirada de quaisquer arquivos, documentos, processos e/ou equipamentos das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por curto espaço de tempo.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao (s) trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 154º aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Decreto nº 77/2024, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 30 de outubro de 2024.

MANOEL JOQUIM COIMBRA PEREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 75fa679685cc71f56b7b8a93ad078d57

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 105/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 105/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. CONTRATADO: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA, CNPJ nº 05.294.460/0001-93. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ nº 31.025.275/0001-03, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA.. VALOR CONTRATADO: R\$ 139.222,10 (cento e trinta e nove mil, duzentos vinte e dois reais e dez centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/10/2024 à 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de outubro de 2024. FUNDEB- 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 30 de outubro de 2024. Maria dos Milagres Lima Martins - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: ef81a99114d845f39d77f24c726ba8ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CÂMARA MUNICIPAL - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI ESTADO DO MARANHÃO, realizará Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionados, para atender as demandas da câmara municipal de Buriti/MA, com critério de julgamento (menor preço por item), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos pelo telefone (98)98448-8872 e/ou e-mail: municipalc65@gmail.com. Buriti - MA, 30 de outubro de 2024. Antônio Mateus dos Anjos Tertulino - Presidente da Câmara Municipal de Buriti - MA

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 4d6f2a797e46fb9c08c8314ea9640698

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA 163/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 - NOMEAÇÃO
DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO

PORTARIA 163/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024